



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROCESSO LICITATORIO Nº. 298/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 964 de 08 de novembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, para **contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG** – a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A abertura da sessão será às 08h30min, do dia 20 de dezembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme discriminado no Projeto Básico e demais documentos que integram o presente Processo Licitatório.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta da Licitante;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Dados para Elaboração do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica;

Anexo IX – Modelo de apresentação de índices;

Anexo X – Declaração que possui disponibilidade de equipamentos;

Anexo XI – Declaração de disponibilidade de profissionais;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área de engenharia, que:

3.1.1 – estejam estabelecidas no país, e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

3.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.1.3 – que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2 – A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias 29/11, 06/12 ou 13/12/2022, às 09h00min, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza das Obras, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. .



a) A visita técnica será acompanhada pela Engenheira Larissa Aparecida Marinho Lima, portadora do CREA/MG nº 247144/D.

b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer ao Setor de Engenharia da Prefeitura, na data e horário estipulados no item 3.2, deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade.

3.2.1 - A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá preencher a Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (Anexo VIII) e apresentar juntamente com os documentos de habilitação.

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade ou documento equivalente;**

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VI)** firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciado.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de julho de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **dentro do exercício de 2022**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATORIO N.º 298/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

Razão Social da Empresa e CNPJ

O envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATORIO N.º 298/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

Razão Social da Empresa e CNPJ

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,50, Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor ou igual que 1,00. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:



$$1 - \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$2 - \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Cir. + Ex. a longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$3 - \text{Índice de End. Geral: } \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

a.1) Apresentar estes Índices e fórmulas já calculadas, em papel timbrado da empresa e/ou escritório de contabilidade, assinado por profissional competente e pelos responsáveis da empresa, devidamente qualificados, com número de documentos e registro profissional do profissional competente, com carimbo do CNPJ da empresa, conforme ANEXO IX.

b) Declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação (ANEXO X).

c) Comprovação de possuir, capital social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a R\$ 523.845,58 (quinhentos e vinte três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CAU (ACERVO TÉCNICO), comprovando a execução, pelo responsável técnico, de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. **O profissional (RT) deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante.**

c.1) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço com a empresa proponente, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social, comprovando que o Responsável Técnico é integrante do quadro societário da empresa. **Os documentos mencionados deverão ser apresentados da forma de fotocópia autenticada com firma reconhecida ou original.**



d. Considera-se parcelas de maior relevância de valor significativo do objeto da licitação o seguinte:

Fornecimento de Concreto estrutural usinado, Bombeado, inclusive, lançamento, adensamento e acabamento.
Corte, dobra e montagem de aço CA-50-60 diâmetros.
Estrutura metálica em perfil laminado, inclusive, fabricação, transporte e montagem,
Engradamento para telhas cerâmica ou concreto em Madeira paraju.

d.1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CAU (ACERVO TÉCNICO), comprovando a execução, pelo responsável técnico, de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. **O profissional (RT) deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante.**

d.1.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço com a empresa proponente, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social, comprovando que o Responsável Técnico é integrante do quadro societário da empresa. **Os documentos mencionados deverão ser apresentados da forma de fotocópia autenticada com firma reconhecida ou original.**

d.2) Fica estabelecido por este edital que as parcelas de maior relevância para fins de comprovação da **capacitação técnico-operacional**, são as constantes do quadro abaixo:

ÍTEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. NA PLANILHA	QUANT. EXIGIDA DE PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA	%
Fornecimento de Concreto estrutural usinado, Bombeado, inclusive, lançamento, adensamento e acabamento.	M³	147,50	70,00	47,90%
Corte, dobra e montagem de aço CA-50-60 diâmetros.	Kg	3.637,20	1.734,21	47,68%
Estrutura metálica em perfil laminado, inclusive, fabricação, transporte e montagem,	Kg	15.637,95	7.783,00	49,77%
Engradamento para telhas cerâmica ou concreto em Madeira paraju.	M²	1.504,80	744,27	49,46%

d.2.1) Justificativa técnica da parcela de maior relevância:

- Consideramos os serviços de maior relevância financeira/técnica da planilha orçamentária de acordo com a faixa A da curva ABC.

- Trata-se de parcelas relevantes e fundamentais ao bom funcionamento da obra após a sua conclusão. A Complexidade técnica e a relevância dos mencionados serviços para o todo justificam a exigência da atestação.

- A exigência se justifica, ainda pela necessidade desta Municipalidade aferir real capacidade técnica da futura contratada para execução da obra a ser realizada. A demonstração, pela licitante, de que já executou obras anteriores com a mesma tecnologia a ser empregada nesta é imprescindível.



- A Administração deve buscar sempre a boa qualidade de suas contratações, em defesa do interesse público, o que somente é possível por meio das exigências de qualificação técnica de suas futuras contratadas.

- A supremacia do interesse público e o princípio constitucional da eficiência exigem da Administração o seu melhor, para o atendimento aos anseios e necessidades da sociedade.

6.1.5 – Da visita técnica ou Dispensa:

a) Atestado de Visita Técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a ser realizada a obra, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados;

a.1) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá preencher a Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (Anexo VII).

a.2) A visita técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (35) 3651-1500 – Ramal 217 - setor de engenharia, exclusivamente pelo representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se ao setor de licitações da Prefeitura de Paraisópolis/MG portando os seguintes documentos: • Credenciamento ou procuração • Contrato Social ou Consolidação (ou outro na forma da lei); • Identidade do representante.

a.2.1) A apresentação destes documentos deverá ser em cópia xerográfica devidamente autenticada na forma da lei ou apresentação dos originais.

6.1.6 – Demais documentos essenciais:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo IV);

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo V)

c) Dados para Assinatura do Contrato – ANEXO VII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do Anexo III:

a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Descrição clara e detalhada da obra objeto da licitação;

c) **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.** O preço proposto deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

Obs.: Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

INTEGRAM AINDA A PROPOSTA:

a) **Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas**, conforme modelos constantes dos Anexos, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira; bem como a composição dos preços unitários de cada serviço;

a1- A Licitante deverá elaborar a **Planilha Orçamentária levando em consideração que os serviços objetos desta Concorrência Pública devem ser entregues completos.** Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

a2 - Em todas as folhas impressas, da(s) planilha(s) orçamentária(s), deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº do CREA;

b) **Cronograma Físico-Financeiro** devidamente assinado, com o nome do RT, CREA e preparados de conformidade com o modelo constante do Anexo;



c) Composição analítica do BDI, com o percentual do BDI utilizado na Proposta, conforme modelo em anexo;

d) Garantia quanto à solidez e Segurança da Obra: 05 (cinco) anos a contar do seu recebimento definitivo;

7.2 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

e) O prazo de validade da proposta, que não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação vantagens e outras condições oferecidas.

7.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



8.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos **no item 7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.9. Uma vez aberto o envelope "**PROPOSTA**", **não serão admitidos** pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

8.10. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.11. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, a avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 8.12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.15. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

8.16. Será desclassificada a proposta:

- a) cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;
- e) que oferecer formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) que apresentar valor global ou valor unitário dos serviços superior ao valor orçado pelo Município de Paraisópolis;
- g) cujo BDI for superior a 27% (vinte e sete por cento);
- h) que apresentar valor global dos serviços superior a R\$ 5.238.455,81 (cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);



8.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades, conforme determina o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Diretor de Governo Municipal para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em 05 (cinco) dia úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.

11.2.1 Para fins de assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar declaração indicando os seguintes profissionais que ficarão de forma continua na obra, a saber: a) Coordenador Geral, engenheiro civil ou arquiteto. b) Mestre de Obras/Encarregado Geral. a) Apontador de Obra/Almoxarife. (Anexo XI)

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o contratado deverá comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do contratado, os pagamentos serão suspensos quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de **Concorrência Pública**.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas. Nesta situação a



Presidente da CPL examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão da Concorrência Pública será retomada, conforme item 8.15 deste Edital.

11.8 - A título de garantia para a execução da obra licitada, a licitante vencedora deverá recolher aos cofres do Município de Paraisópolis/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

11.8.1. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo **12 (doze) meses**, compatível com o prazo de execução das obras.

11.8.2 A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

12.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 05 (cinco) dias úteis**.

12.3. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na sub-cláusula primeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em **parcelas mensais consecutivas de acordo com as medições realizadas**, dentro do período previsto de execução e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.

13.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até quinze dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

13.3. O pagamento referente à primeira medição realizada ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Licitante vencedora:

13.3.1. Registro da obra no CREA;

13.3.2. Registro da obra no INSS; e

13.3.3. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

13.4. Os representantes da Contratantes, nomeados pela portaria nº 112 de 03 de fevereiro de 2021, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à Licitante vencedora, por meio de documento específico.

13.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da Prefeitura através da devida medição.

13.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Os Itens da obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

13.7. Caso o representante da Prefeitura Municipal não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

13.8. A Licitante vencedora poderá recorrer da decisão do representante da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e, **de modo especial, ficará responsável pelo recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra que deverá ser devolvida à Contratante quando do recebimento definitivo da Obra.**

14.2 - Manter em seu quadro, durante a execução da obra, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, **devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais**, com comprovação mensal desse registro através do Livro de Registro de Empregados, das Guias de Recolhimento da Previdência Social, do Fundo de Garantia e da SEFIP.

14.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato. A inadimplência da Contratada referente a esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses após a data base do orçamento de referência, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = reajuste
- I₁ = índice de mês de adimplemento da parcela
- I₀ = índice de mês de referência
- V = valor da fatura a ser reajustada

I₁ e I₀ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

15.2. Caso os valores dos índices não estejam disponíveis na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

16.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 16.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão da Obra;

IV – Der causa à rescisão do contrato.

16.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 16.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 16.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 16.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 60 dias;



e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por mais de 60 dias;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

16.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 16.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

16.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 16.3 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

16.3.3. As multas previstas no inciso II do item 16.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

16.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 16.3.6.

16.3.5. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

16.3.6. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.12.15.452.0007.1.700 4490.51 ficha 576; 02.12.15.452.0007.1.700 44.90.51 ficha 788;

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Diretor de Governo Municipal para homologação.

18.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada convocação.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 16**, no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. O Município de Paraisópolis se ressalva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

19.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

19.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

19.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



19.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

19.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Paraisópolis/MG, 11 de novembro de 2022.

Ricardo José dos Santos
Presidente da C.P.L



Anexo I – Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentaria de Preços, Cronograma Físico - Financeiro e Composição de BDI.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Governo Municipal, **Handerson Alex Ribeiro**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., nº ... , na cidade de/....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à....., nº, Bairro, na cidade de/....., doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **contrato para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário** em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 298/2022, Concorrência Pública nº 001/2022**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.3. fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 3.2. observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.3. providenciar, às suas expensas, o necessário licenciamento das obras e serviços, junto às repartições competentes, como o CREA, por exemplo, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- 3.4. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 3.5. instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.6. fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- 3.7. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;



3.8. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.9. remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;

3.10. dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.11. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.12 – Comprovar, mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da apresentação de cópia da GFIP, da RE – Relação de empregados, e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, à Sra. Andrea de Alessandra Prado Guedes, representante da Administração designada para esse fim.

3.13. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;

3.14. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.15. responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

3.16. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva da obra e dos serviços, todos os documentos relativos à Obra, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

3.17. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;

3.18. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos;

3.19. providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

3.19.1. o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

3.19.2. o Livro Diário deverá conter os registros de todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

3.20. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.21. indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.22. garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;



- 3.23. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
- 3.24. confeccionar e colocar, às suas expensas, placas indicativas da obra e do Responsável Técnico pela mesma;
- 3.25. responder durante 05(cinco) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, salvo na hipótese de vício oculto.
- 3.26. Prestar garantia para a execução da obra licitada, no ato da assinatura do contrato, em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global da proposta, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.26.1. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 15 (quinze) meses, compatível com o prazo de execução das obras.
- 3.26.2. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses após a data base do orçamento de referência, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

- R = reajuste
I₁ = índice de mês de adimplemento da parcela
I₀ = índice de mês de referência
V = valor da fatura a ser reajustada

I₁ e I₀ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

Caso os valores dos índices não estejam disponíveis na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 021202 – 04.122.1030.1269 – 4.4.90.51.00 (Ficha 580).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições efetuadas e aprovadas pela CONTRATANTE. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA; b) registro da obra no INSS; e
c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da Obra;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os representantes da CONTRATANTE, nomeados pela portaria nº 112 de 03 de fevereiro de 2021, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.



SUB-CLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUB-CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 05 (cinco) dias corridos**.

2. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na sub-cláusula primeira.

3. Deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório quando da conclusão da obra, segundo o Cronograma Físico Financeiro atualizado.

4. O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições reclamadas pela CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA responderá durante 02 (dois) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

7.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão da Obra;

IV – Der causa à rescisão do contrato;

7.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis pelo período de até 05(cinco) anos, conforme determina o Art. 7º da Lei 10.520;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

7.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

7.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da notificação.

7.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

7.3.7. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

8.3. A diferença de que trata o item 8.2 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal de nº 7983/13, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;
- f) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, como pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão e dos compromissos já comprovadamente assumidos pela CONTRATADA;
- g) desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE;
- h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A título de garantia para a execução da obra licitada a contratada deverá recolher aos cofres do Município de Paraisópolis, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

10.2. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, compatível com o prazo de execução das obras.

10.2.1. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____
CPF _____ CPF _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG

Referência: Processo Licitatório nº 298/2022 - Concorrência Pública de Preços n.º 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos serviços acima referidos, nós, abaixo assinados, nos propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço abaixo discriminado, conforme Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro em anexo à presente proposta.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (Por Extenso)

DADOS DA EMPRESA: nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e nome, RG, CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- as obras serão executadas e concluídas dentro do **prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;**
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução das obras ora licitadas;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
____(CARGO)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 298/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

_____ assinatura _____
Nome completo do responsável
Cargo



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 298/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

assinatura
Nome completo do responsável
Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação
PARAISPOLIS/MG

Referência: Processo Licitatório nº 298/2022 - Concorrência Pública de Preços n.º 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor (a) _____ documento de identidade nº _____, profissão _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 298/2022 Concorrência Pública nº 001/2022**, destinada à **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário**, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da Empresa.



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____
E-mail: _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2022 - CONCORRENCIA N.º 001/2022

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2022 - CONCORRENCIA N.º 001/2022

ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES

Para efeito do Processo Licitatório nº. 298/2022, Concorrência Pública nº: 001/2022, o(a) signatário(a) da presente declaração, abaixo assinada, em nome da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, e em conformidade com as exigências do item 6, letra a.1 do edital, DECLARA que:

- I- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{_____}}{\text{_____}} = \text{_____}$$

- II- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{_____} + \text{_____}}{\text{_____} + \text{_____}} = \text{_____}$$

- III- Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,00. Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{_____} + \text{_____}}{\text{_____}} = \text{_____}$$

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador(a)
CRC n.º:

Nome e assinatura do Responsável
CPF n.º:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2022 - CONCORRENCIA N.º 001/2022

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto** do Processo Licitatório n. 298/2022 - Concorrência Pública n.º 001/2022, destinado à, **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário.**

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2022 - CONCORRENCIA N.º 001/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG

Referência: Processo Licitatório nº 298/2022 - Concorrência Pública de Preços n.º 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP **DECLARA** para os fins previstos no item 11.2.1 do edital que a equipe contará com os seguintes profissionais, os quais ficarão de forma continua na obra de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraisópolis/MG.

Função	Quantidade Mínima de recursos	Profissional
Coordenador Geral, engenheiro civil ou arquiteto responsável pelo escritório de gerenciamento.	01 (um)	
Mestre de Obras/Encarregado Geral.	01 (um)	
Apontador de Obra/Almoxarife	01 (um)	

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do Responsável
CPF nº: